



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.
- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12h do dia 30/12/2024 até dia 10/01/2025, às 08h.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h até as 10h do dia 10/01/2025
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h do dia 10/01/2025.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **Na presente licitação, a fase de habilitação ANTECEDERÁ a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021.**

Torna-se público que a Prefeitura de Santa Rita de Cássia - BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos povoados de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, também no município de Santa Rita de Cássia.**
- 2.2. A licitação será em LOTE UNICO, porém, considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objetodeste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentaçãopor ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreçãoou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionistaou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termosda legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) O impedimento de que trata alínea "b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito oua utilização fraudulenta da personalidade jurídica do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

licitante;

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "i" e "j" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) O disposto nas alíneas "i" e "j" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q) A vedação de que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO XI).

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL (ANEXO XII).

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ANTECEDERÁ a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL**.

5.3 Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

5.6 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como prestar os serviços, utilizando equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 D A ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 . Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o fim do recebimento dos documentos sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Vencida a etapa de habilitação e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
- b) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa);
- d) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os lances formulados deverão indicar preço global.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.9. Após a exclusão pelo(a) pregoeira(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeira(a) entenderá como aceite o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10 DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2 . A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10. 3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4 . Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

identificação do detentor do lance.

10.8. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

10.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

10.10. Desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10.11. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

10.12. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

10.13. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

10.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.17 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.18. O disposto no item 10.12 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.19 . Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

as propostas empatadas.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

11 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRA

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicado pelo Pregoeira aos licitantes na plataforma BLL.

12 DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.9. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo.

13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.5. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente.

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, limitar-se-á a:

13.3 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do(s) Responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa licitante estar habilitada a executar os serviços objeto deste Pregão;

OBS: No caso de responsável técnico registrado ou inscrito no CREA e/ou CAU de outro estado que não do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

13.4 Comprovação de a(s) Licitante(s) possuir(em) atestado de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica; fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA, que comprove possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução de serviços de relevância técnica e econômica compatíveis e/ou similares ao objeto deste Termo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Referência, conforme apresentado a seguir:

Itens mais relevantes:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNDIDADE	QUANTIDADE	50%
Coleta Seletiva de resíduos	ton	821	410,50
Remoção de resíduos (poda) para área de transbordo e triagem (att)	m³	1.440,00	720,00
Varrição Mecanizada	km	568,00	284,00
Pinturas de meios-fios	m	70.680,00	35.340,00
Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares	ton	5.751,00	2.875,50
Operação, Manutenção e destinação final em área certificada de resíduos Classe II – Lixo Comum	ton	5.751,00	2.875,50

Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira: i) Um atestado para cada item exigido, ou; ii) Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

13.4.2.1. Comprovação de vínculo do Responsável (is) Técnico (s) de Nível Superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, ou contrato social, ou contrato de prestação de serviços, ou declaração de contratação futura do profissional que será responsável pelos serviços objeto desta licitação;

13.4.2.2. A comprovação de que o profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou da carteira profissional de trabalho, e no caso de diretor a comprovação se fará através de cópia da ata ou contrato social, conforme o caso de sua investidura no cargo; ou por qualquer outro meio que demonstre que este profissional indicado estará à disposição para futura execução contratual;

13.4.2.3. A Certidão de Acervo Técnico-CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(ais), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Agronomia-CONFEA e relacionadas à execução e/ou fiscalização;

- 13.4.2.4. Declaração da Licitante em pleno conhecimento das condições locais, para a execução do objeto da presente Licitação conforme modelo existente anexo neste edital;
- 13.4.2.5. Apresentar cópia da Licença de Operação do Aterro Sanitário com a capacidade para o cumprimento do objeto do futuro Contrato Administrativo em nome da LICITANTE. Na hipótese de o Aterro Sanitário encontrar-se sob a operação de terceiros, a LICITANTE deverá apresentar declaração do Proprietário/Titular da Licença Ambiental de Operação atestando que disponibilizará os equipamentos e recursos humanos disponíveis para a licitante atender ao objeto do CONTRATO;
- 13.4.2.6. Afim de demonstrar viabilidade econômica/financeira da disposição ambientalmente adequada dos resíduos, a LICITANTE deverá comprovar mediante tal declaração, que o Aterro Sanitário, devidamente licenciado, possui capacidade para receber diariamente a quantidade de resíduos gerados, bem como estar localizado num raio máximo de cem quilômetros (100,00 km) da sede município de Santa Rita de Cássia/BA.
- 13.4.2.7. A LICITANTE deverá comprometer-se a construir e operar estação de transbordo, sendo a aquisição ou arrendamento do imóvel de inteira responsabilidade da LICITANTE. Bem como, garantir que os resíduos no Município de Santa Rita de Cássia/BA, passíveis de reciclagem, sejam triados, assim como dispor os resíduos de poda e orgânicos para pátio de compostagem, a fim de atender as condicionantes estabelecidas em leis e regulamentos;
- 13.4.2.8. Apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade relativas a instalações mínimas de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- 13.4.2.9. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.4.2.10. Declaração da Licitante em pleno conhecimento das condições locais, para a execução do objeto da presente Licitação conforme modelo existente anexo neste edital.
- 13.4.2.11. A LICITANTE deverá ainda apresentar comprovação, fornecida pelos órgãos ambientais competentes, de possuir declaração ambiental para executar a coleta, o transporte e o destino final de RSU – resíduos sólidos urbanos, cumprindo todas as resoluções e regulamentações ambientais pertinentes.
- 13.4.2.11.1. Plano de Trabalho descritivo, contemplando todos os itens deste Termo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Referência, a ser apresentado no ato da contratação;

- 13.4.2.11.2. Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA), caso a empresa licitante seja localizada em outro estado da federação, válida na data da contratação.
- 13.4.2.11.3. Prova de que a empresa proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho), válidos na data da contratação.

13.4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 13.4.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.
- 13.4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.
- 13.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- 13.4.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 13.4.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.4.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.4.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
- 13.4.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

(três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

13.4.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.4.4.5. As empresas enquadradas no regime de "Lucro Real" deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

13.4.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

- a) ANEXO IV – Composições de Custos
- b) ANEXO V – LDI e BDI
- c) ANEXO VII – Declaração de que não possui vínculo com servidor público.
- d) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento
- e) ANEXO IX - Declaração de que não emprega menor de idade

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15 DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

inclusive o quefor desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo través da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenasverificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará adecadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o termino do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Unidade: 02.10.000 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

- **Projeto/Atividade:** 15.452.10.2.044 – Gestão das Ações de Limpe Pública
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. – Outros Serviço Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documentoque tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação a durante o certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando convocado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o Contrato;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. fraudar a licitação

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3(três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

19.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – Projeto Base para centro de Triagem e Pátio de Compostagem
- d) ANEXO IV – Composições de Custos
- e) ANEXO V – LDI e BDI
- f) ANEXO VI - Modelo de proposta Inicial/Final
- g) ANEXO VII – Declaração de que não possui vínculo com servidor público.
- h) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento
- i) ANEXO IX - Declaração de que não emprega menor de idade
- j) ANEXO XI – Minuta do contrato
- k) ANEXO XI - Termo de adesão ao Sistema de Pregão
- l) Anexo XII - Custo pela Utilização Do Sistema – Somente Para O Fornecedor Vencedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Cássia - BA, 30 dezembro de 2024.

Jose Benetito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1.** Lei nº. 14133/2021.
- 1.2.** Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023.
- 1.3.** Agrupamento por lote.
- 1.4.** Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos povoados de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, também no município de Santa Rita de Cássia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1 A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.

3.2 É importante salientar que a coleta dos resíduos sólidos constitui-se atividade de natureza essencial para a preservação da saúde e do bem-estar público. A descontinuidade, portanto, na realização desses serviços, implicará certamente na ocorrência de um quadro efetivo de comprometimento da saúde da população urbana, pois, caso os resíduos sólidos não sejam recolhidos, transportados e convenientemente tratados, constituir-se-ão rapidamente em focos de proliferação de inúmeros vetores de moléstias.

3.3. Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, promulgada em agosto de 2010, no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, estabelecer sistema de coleta seletiva e dar disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos (Cap. III, Seção II, art. 33 da Lei nº. 12.305).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

3.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento desses serviços, especificamente para a finalidade pretendida.

3.5. Para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda, toma-se imprescindível à terceirização dos serviços de limpeza e conservação. A contratação ora pretendida segue a mesma tendência de Órgãos da Esfera Federal que por sua vez encontra amparo legal no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997. O processo licitatório deve observar as normas e procedimentos administrativos contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6. O planejamento realizado busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	COLETA		
1.1	COLETA LIXO DOMICILIAR-CAMINHAO COMPACTADOR(ORC.COLIXOC)	ton	5.751,00
1.2	COLETA E CARGA MANUAL DE ENTULHO - RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	ton	2.880,00
1.3	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	m³	1.440,00
1.4	COLETA SELETIVA	ton	821,00
2.0	VARRIÇÃO, LIMPEZA E RASPAGEM		
2.1	VARRIÇÃO MANUAL - LIMPEZA DE RUAS	m²	126.215,00
2.2	VARRIÇÃO MECANIZADA	km	568,00
2.3	LIMPEZA DE FEIRAS, MERCADOS E RODOVIÁRIA	m²	53.760,00
2.4	REMOÇÃO MANUAL DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO - VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL	m²	50.486,00
3.0	CAPINA E ROÇADA		
3.1	CAPINAÇÃO MANUAL	m²	147.990,00
3.1	ROÇADA MANUAL	há	60,00
3.2	ROÇADA MECANIZADA	há	100,00
4.0	PINTURAS		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

4.1	PINTURAS DE MEIOS-FIOS	m	70.680,00
4.2	PINTURAS DE POSTES E TRONCO DE ARVORES	m²	8.000,00
5.0	PAISAGISMO E PODA ORNAMENTADA		
5.1	PLANTIO DE MUDAS DE PLANTAS COM H=1,50M, SEM FORNECIMENTO	und.	600,00
5.2	PODAS DE ÁRVORE - 40CM >= DIÂMETRO DO TRONCO <60CM	und	50,00
5.3	PODAS DE ÁRVORE - 20CM >= DIÂMETRO DO TRONCO <40CM	und	50,00
5.4	PODAS DE ÁRVORE - DIÂMETRO DO TRONCO <20CM	und	100,00
6.0	LIXEIRAS		
6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, 4 UNIDADES COM SUPORTE, CAPACIDADE PARA 60L	und.	30,00
6.2	FORNECIMENTO E DISPOSIÇÃO DE LIXEIRA PLÁSTICA/METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 1000L OU SUPERIOR	und.	6,00
7.0	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
7.1	DESTINAÇÃO FINAL EM ÁREA CERTIFICADA DE RESÍDUOS CLASSE II – LIXO COMUM	ton	5.751,00

1.1 Consta em anexo as planilhas das composições feitas para gerar custos de alguns itens (**ANEXO IV**).

1.2 Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, deverá ser devidamente uniformizado e portar equipamentos de proteção individual exigidos para os serviços que irão executar, tais como: luvas, capa de chuva, coletes refletivos, etc. Sendo, que a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos dos uniformes e EPI's.

1.3 A empresa vencedora compromete-se a construir uma Central de Triagem e Transbordo de Resíduos, em área indicada e cedida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA (**ANEXO III – Projeto base modelo a ser seguido pela empresa vencedora**).

A Prefeitura Municipal tem o compromisso de montar e organizar com o apoio da empresa vencedora uma cooperativa, com intuito de manter o funcionamento e a efetividade dos processos de triagem.

O prazo para montagem da Central de Triagem será determinado após a empresa vencedora receber a ordem de serviço. Esse prazo será definido em comum acordo com a administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

1.4 Os serviços a serem executados neste contrato deverão seguir as seguintes especificações:

- **Coleta de Resíduos Sólidos Domésticos, Comercial e da Construção Civil e:**

Para o gerenciamento da limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos no Município de Santa Rita de Cássia, as LICITANTES VENCEDORAS devem ter como objetivos principais:

Implementar ações de educação ambiental visando a parceria com a comunidade, nas atividades:

- ✓ redução da geração de resíduos sólidos;
- ✓ segregação dos resíduos sólidos nos domicílios;
- ✓ acondicionamento adequado dos resíduos sólidos;
- ✓ observância da frequência e horários da coleta em cada logradouro;
- ✓ redução de descarte irregular de resíduos em logradouros;
- ✓ conservação da limpeza da cidade;
- ✓ redução dos índices de endemias e epidemias relacionadas ao “lixo”.

- Ampliar a abrangência da coleta domiciliar aos domicílios situados em áreas de difícil acesso, por meio do uso de equipamentos alternativos ou da coleta porta a porta;

- Contribuir para a coleta seletiva de resíduos secos através dos PEV's e da coleta porta a porta, realizada.

- Compete a empresa vencedora a coleta transporte e destinação final de materiais provenientes de coleta em toda sede municipal e as zonas rurais determinadas por estas secretarias.

- O gerenciamento dos resíduos contemplará a destinação final, evitando o descarte irregular em Lixões, seguindo todas as normativas vigentes relacionadas a Resíduos.

A empresa vencedora também deverá apresentar o Plano de Contingência para operacionalização da coleta de resíduos sólidos domiciliares em situações de emergência visando minimizar os efeitos negativos das paradas não planejadas (greves, sinistros e outros).

A empresa vencedora deve levantar no primeiro mês as empresas grandes geradoras de Resíduos existentes na sede de todo município, garantindo o controle e o planejamento das campanhas educacionais.

Resíduos Sólidos Domésticos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Equipe de coleta domiciliar:

01 (um) caminhão compactador de 12m³ até 20 m³; 01 (um) motorista; 03 (três) agentes de coleta;

01 (um) caminhão compactador de até 6 m³; 01 (um) motorista; 02 (dois) agentes de coleta;

Ferramentas de trabalho:

Pá quadrada, vassourão, garfo e cone de sinalização em quantidade suficiente para cada veículo de coleta.

Resíduos da Construção Civil:

Equipe básica de referência:

02 (dois) caminhões basculantes de até 10 m³;

02 (dois) motoristas;

01 (um) operador de máquina;

01 (uma) pá carregadeira; e

04 (quatro) agente de limpeza.

Ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções como:

Pá quadrada, garfo, carrinho de mão e cone de sinalização

- **Lixeiras e Contêineres:**

Compete a empresa vencedora o fornecimento e instalação de lixeiras para coleta seletiva e diversos pontos da cidade, em quantidades determinadas em planilha. Todas essas informações estão contidas em planilha orçamentária e contempla todas as especificações necessárias para atender as reais necessidades do município.

Segue exemplo dos conjuntos a serem instalados no município. A critério da administração os números de conjuntos poderão ser acrescidos, de modo a abranger ruas e logradouros públicos em todo município de Santa Rita de Cássia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

	Lixeira para coleta seletiva, segregação de materiais recicláveis, para instalação em praças e logradouros públicos municipais – Previsão de 30 conjuntos em praças e logradouros do município;
---	--

Há também a previsão de instalação de contêineres com capacidade para armazenamento de 1000L de resíduos. Estes recipientes deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), resistentes à radiação ultravioleta, estanques, preferencialmente dotados de pedal para acionamento das tampas, com munhão lateral para auxiliar nos procedimentos de carga e descarga no caminhão compactador.

Sua instalação ocorrerá, preferencialmente, em locais de difícil acesso para os caminhões de coleta seletiva e de RSU, pontos de concentração/aglomeração de pessoas (feiras livres/mercados, grandes geradores de RSU e recicláveis e em festividades municipais, por exemplo) a critério da administração.

	Container coletor com capacidade para 1000L ou superior, ideal para áreas comerciais/grandes geradores – Previsão de 6 Contêineres.
---	--

- **Varrição Manual de Vias Públicas e áreas públicas:**

Define-se como varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, calçadas inclusive praças a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

tais como: papéis, pontas de cigarros, cascas de frutas, folhas de árvores, objetos diversos de pequeno porte e demais resíduos existentes nas vias, logradouros públicos e calçadas, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço, ou seja, a varrição manual de vias públicas pavimentadas, inclusive praças, consistem na operação manual de varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos dos equipamentos, materiais, uniformes e outros insumos necessários para a execução deste item, inclusive os custos referentes a mão de obra incluindo todos os encargos regulamentados por lei.

Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas e praças em cada uma das suas margens, passeios e sarjetas, das calçadas (em sua totalidade) e dos canteiros centrais ajardinados ou não, de praças, de ruas humanizadas (em sua totalidade) e demais logradouros públicos.

A operação de varrição manual será realizada utilizando-se vassourão, pás, contentores com rodas e pedal (capacidade 100 litros) sendo a acondicionamento final do resíduo recolhido em sacos plásticos de 100 litros.

Os sacos plásticos com resíduos serão dispostos nos passeios ou locais apropriados ao longo das vias e logradouros públicos para sua posterior coleta pela CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA deverá proceder o transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, em complemento a implantação de alojamento (base fixa).

De acordo com a programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá estar apta para atender situações eventuais de trabalho quando da realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições de limpeza local. Este atendimento deverá ser efetuado mesmo sem programação prévia em situações emergenciais, tais como alagamentos, deslizamentos, acidentes e outras ocorrências não programáveis.

A CONTRATANTE de comum acordo com a empresa CONTRATADA poderá no decorrer do período contratual incorporar ao contrato novas vias e logradouros públicos, que não estejam contemplados neste Termo de Referência. Estas alterações, quando vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços, deverão incorrer em ajustes e necessárias alterações contratuais a fim de preservar o econômico-financeiro e jurídico do contrato. Quando da autorização



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

do aumento da extensão de vias a ser varrida, a empresa CONTRATADA deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

- **Varrição mecanizada com uso de Mini Carregadeira de espaços e vias públicas pavimentadas:**

A varrição mecanizada de espaços e vias públicas pavimentadas consiste em operação de limpeza com o uso de varredeira mecânica para remoção de sujidades da superfície dos pisos de áreas públicas ao ar livre, dos passeios, sarjetas, vias, canteiros ajardinados, dentre outros, sendo os resíduos amontoados em locais específicos e para em seguida serem acondicionados em sacos plásticos de 100 litros e/ou coletados mediante emprego de pá carregadeira ou equipamento similar.

Os sacos plásticos com resíduos serão dispostos nos passeios ou locais apropriados ao longo das vias para sua posterior coleta na mesma frequência da coleta domiciliar da área de remoção ao destino indicado pela CONTRATANTE, pelos veículos de coleta domiciliar regular da área.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos dos equipamentos, materiais, uniformes e outros insumos necessários para a execução deste item, inclusive os custos referentes a mão de obra incluindo todos os encargos regulamentados por lei.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE definir a quantidade de pessoal e sopradores costais necessários a composição da equipe que será necessária para o perfeito desempenho dos trabalhos a serem realizados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza. Os serviços de varrição mecanizados serão realizados de segunda-feira à sábado em turnos matutino, vespertino ou noturno, a critério da CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA deverá proceder o transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, em complemento a implantação de alojamento (base fixa).

De acordo com a programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá estar apta para atender situações eventuais de trabalho quando da realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições de limpeza local. Este atendimento deverá ser efetuado mesmo sem programação prévia em situações emergenciais, tais como alagamentos, deslizamentos, acidentes e outras ocorrências não programáveis.

A CONTRATANTE de comum acordo com a empresa CONTRATADA poderá no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

decorrer do período contratual incorporar ao contrato novas vias e logradouros públicos, que não estejam contemplados neste Termo de Referência. Estas alterações, quando vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços, deverão incorrer em ajustes e necessárias alterações contratuais a fim de preservar o econômico-financeiro e jurídico do contrato.

- **Poda Manual / Mecanizada de Árvores**

Conjunto de atividades técnicas com o propósito de criar condições seguras para o corte de espécies vegetais. Os serviços de poda manual/mecanizada consistem na remoção de árvores secas e/ou mortas, poda ornamental, levantamento de copa e supressão de árvores nos canteiros centrais, jardins, rótulas, trevos, áreas ajardinadas, terrenos baldios, vias e qualquer outro local público que necessite do serviço.

A área onde será realizada a atividade deverá ser isolada com equipamentos adequados: cones, fita zebra e ou placas em estruturas tipo cavaletes;

Remoção dos galhos, evitando danos aos equipamentos públicos e a terceiros;

Os serviços deverão ser realizados a critério da contratada ou mediante solicitação, por parte dos moradores.

A poda de emergência é empregada para remover partes da árvore que colocam em risco iminente a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular, como ramos que se quebram durante chuva ou vento forte.

A remoção dos ramos deve ser feita com três cortes para evitar que a casca da árvore, abaixo do ramo removido, seja danificada.

Os cortes devem manter intactos a crista de casca e o colar da base do ramo para que sejam garantidas as condições fisiológicas necessárias para o fechamento do ferimento

A queda livre dos ramos podados deve ser evitada, pois pode causar acidente e danos ao pavimento da rua e do passeio, bem como às redes aéreas, à sinalização e outros equipamentos urbanos. Para amortecer a queda, devem ser utilizadas cordas amarradas ao tronco da árvore e aos ramos cortados que, guiadas por operadores em terra, conduzirão com segurança esses ramos até o solo.

Deverão ser conservadas todas as árvores existentes salvo as que, por fator de necessidade, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

As podas serão realizadas em todas as árvores e arbustos dos passeios públicos, dos logradouros, obedecendo sempre a época recomendada para a execução deste serviço (maio a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

agosto), bem como as técnicas recomendadas para cada espécie (de limpeza, formação, retirada de galhos, poda de copada) de maneira a não interferir na sanidade e desenvolvimento da árvore e/ou arbusto, técnicas estas que serão ensinadas e aplicadas sobre orientação da Engenheira Florestal ou técnicos do Departamento do Meio Ambiente.

Materiais:

- 01 caminhão $\frac{3}{4}$ com carroceria aberta para o transporte dos resíduos de poda.
- 01 motosserra (cilindrada 72,2 cm³, potência 3,9 Kw, rotação lenta 2400 RPM, rotação máxima 12500 RPM, lâmina 50 cm) devidamente licenciada perante o IBAMA;
- 01 podador de cerca viva a gasolina (cilindrada 22,7 cm³, potência 0,7 Kw, rotação lenta 2800 RPM, rotação máxima 9100 RPM);
- 01 soprador;
- 01 moto poda de potência mínima de 1.4 Kw;
- 01 carrinho de mão (tipo de pedreiro);
- 01 pá
- 02 ancinho;
- 02 vassouras de piaçava;
- 02 tesouras de podar;
- 02 serrote podador com cabo;
- 02 escadas de 8 metros.

Equipe:

- 01 Motorista
- 02 Jardineiros

- **Serviço de pintura de postes, meios-fios, sarjetas, contenções, e outros elementos das vias urbanas em todo o território do Município:**

A pintura manual de dos postes, meios-fios, sarjetas, contenções, e outros elementos das vias urbanas será feito por caiação, utilizando cal e fixador apropriado para este tipo de serviço. O preparo de material será em tambores de 200 L, devendo a preparação da cal seguir exatamente as instruções do fabricante do produto adquirido, devendo a CONTRATADA inclusive utilizar fixador e aditivos para a melhor performance do produto. O tambor não deverá ficar totalmente cheio para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

evitar o derramamento durante o deslocamento do veículo. É de responsabilidade da fiscalização da Prefeitura verificar o procedimento de preparação da cal para averiguar se o mesmo segue as recomendações do fabricante, e se entender necessário determinar a alteração do produto utilizado caso a aplicação do mesmo não estiver obtendo os resultados esperados.

A pintura de meio-fio deverá ser realizada de modo contínuo e contemplar as principais avenidas e corredores de trânsito, além daquelas que venham a ser indicadas pela fiscalização.

Antes da pintura de meio-fio deverão ser executados os serviços de raspagem e varrição das vias.

O procedimento de caiação deverá ser acompanhado por veículo tipo pick-up, os quais transportarão 2 (dois) tambores de 200 litros, ao lado dos tambores deverá ser colado pequeno estrado de madeira para transporte de sacos de cal de reserva. O veículo deverá transportar também cones e outros elementos de sinalização que deverão ser utilizados durante a operação.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos dos equipamentos, materiais, uniformes e outros insumos necessários para a execução deste item, inclusive os custos referentes a mão de obra incluindo todos os encargos regulamentados por lei.

Os serviços serão executados a partir de Ordens de Serviços – OS, emitidas pela CONTRATANTE. O procedimento de caiação deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Os locais onde serão efetuados os serviços de pintura deverão estar previamente limpos com capina, raspagem de meio-fio e sarjetas e varrição, quando de fizer estritamente necessário poderá ser utilizada a limpeza com caminhão pipa;
- Parte da equipe se destinará a pintura de meio-fio, parte para pintura de postes;
- A pintura de meio-fio deverá ser executada com brochas atreladas a cabos longos, com pequena angulação para que o funcionário trabalhe em posição normal, dando um rendimento maior com um desgaste físico bem menor. Já nos postes e muros serão usadas brochas normais;
- A pintura de postes deverá obedecer ao padrão de 1,60 m de altura;
- Os serviços serão executados sempre em um dos lados da via pública por motivos de segurança e para evitar transtorno ao trânsito local;
- A equipe se deslocará à frente do caminhão que, estando com seu sistema de sinalização com luzes intermitentes acionado, servirá como proteção aos pintores de meio – fio;
- Os cones de sinalização deverão ser distribuídos de forma a indicar a presença do caminhão, bem como ao longo do trecho em operação pela equipe. Em vias mais movimentadas, a colocação destes cones poderá ser programada para as 6:00 da manhã, para evitar que carros estacionem e impossibilitem a pintura do meio fio;
- Não deverão ser pintados meio-fio rebaixados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- No decorrer dos serviços o encarregado anotará eventuais falhas devido a obstáculos temporários como veículos estacionados próximo às meio-fio, obras de rápida execução, acidentes, etc, para retorno da pintura ao final do circuito.

- **Roçada preferencialmente mecanizada em áreas pertencentes a municipalidade, estradas rurais e vicinais:**

Áreas com vegetação acima de 15 cm serão roçadas de forma mecanizada, utilizando roçadeira com fio de nylon, podendo eventualmente quando necessário ser utilizada a foice para atingir local onde não é possível o uso da roçadeira. Logo após será feito o rastelamento dos resíduos de vegetação cortada pelos fios de nylon provenientes da roçada e retirados da área. Por último deverá ser feito o acabamento e a limpeza final da área.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos dos equipamentos, materiais, uniformes e outros insumos necessários para a execução deste item, inclusive os custos referentes a mão de obra incluindo todos os encargos regulamentados por lei.

Os serviços serão executados a partir de Ordens de Serviços – OS, emitidas pela CONTRATANTE.

- **Caminhão Compactador:**

Veículo (s) Compactador de Lixo, com motorista e ajudantes, combustível por conta da CONTRATADA . Será de responsabilidade da empresa realizar e absorver os custos de manutenção do equipamento e do combustível, ficando a mesma a fornecer cópia do certificado de manutenção periódica veicular correspondente ao veículo utilizado contrato.

Os resíduos coletados deverão ser dispostos na área de transbordo do município situado na sede do Município.

- **Planejamento, Frequência e Horários:**

A empresa CONTRATADA deverá observar obrigatoriamente os parâmetros e demais condições de execução dos serviços constante deste Termo de Referência. Qualquer alteração que a empresa CONTRATADA julgar necessária e pertinente, para a melhor execução dos serviços, deverá antes da sua implementação submeter à análise e aprovação da CONTRATADA para sua formalização mediante aditivo contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- **Determinação da área anual de varrição manual:**

Os serviços deverão ser executados na sede e os distritos do município, contemplando tanto a zona urbana, como a zona rural.

- **Instalações**

A empresa CONTRATADA deverá dispor em todo o período de execução dos serviços edificações complementares providas inclusive de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

A empresa CONTRATADA deverá manter suas edificações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

- **Ferramentas e Materiais**

A empresa CONTRATADA deverá custear e disponibilizar ao longo da execução dos serviços as ferramentas e materiais relacionados neste Termo de Referência.

- **Pessoal**

Competirá a empresa CONTRATADA a admissão do pessoal – gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados – necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, equipe está que de acordo com o Termo de Referência, a qual deverá ser constituída das quantidades de profissionais por tipo de serviço.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público. A fiscalização terá direito a exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da empresa CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Será terminantemente proibido aos empregados da empresa CONTRATADA fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição, de feiras livres, para proveito próprio. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

É proibido o uso de telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico, em seu horário de serviços a não ser em caso de extrema necessidade.

Caberá a empresa CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente treinados e uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

- **Compostagem de Resíduos Vegetais**

Este serviço consiste na operação da unidade de compostagem de resíduos públicos com características vegetais (podas e resíduos orgânicos). Essa unidade de compostagem será implementada em área a ser ofertada pelo município de Santa Rita de Cássia e operada pela CONTRATADA, deverá dispor no mínimo de duas equipes por mês para processar aproximadamente 40% da quantidade de resíduos gerados por dia, apresentando as seguintes etapas de processo:

- **Pesagem, descarga e segregação primária.**

Os resíduos, devem ser pesados em balança, serão descarregados no pátio de descarga onde passarão pela segregação manual primária, que tem o objetivo de retirar os materiais inertes prejudiciais aos processos biológicos de decomposição do material orgânico.

A segregação primária compreende a separação dos materiais que não possuem características para serem decompostos biologicamente, como: madeiras, plásticos e outros materiais, de forma a remover as impurezas presentes na parcela orgânica dos resíduos. Esta triagem prévia dos resíduos inertes cria uma pilha de rejeito que, após atingir um volume que justifique sua remoção, deverá ser transportada através de caminhões basculantes para a frente de descarga de resíduos.

- **Trituração de galhos**

A unidade de compostagem também é responsável pela trituração dos galhos e madeiras provenientes dos resíduos públicos recebidos, reduzindo o volume dos materiais numa proporção de 5:1.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

O material triturado, quando atingir montante significativo, deverá ser transportado para as pilhas de homogeneização.

- Formação de pilhas e homogeneização

Após a segregação primária e a trituração, a matéria será misturada em pilhas com os objetivos de equalizar a relação carbono x nitrogênio (C/N) e de aumentar o contato entre as partículas, preparando-as para iniciar o processo de compostagem. A mistura dos resíduos na pilha de homogeneização deverá ser realizada manualmente (considerando pilhas de menor tamanho) ou mecanicamente com o auxílio de escavadeira hidráulica (para pilhas maiores), a qual realiza procedimentos de revolvimento do material para que os resíduos sejam misturados, formando uma pilha de material uniforme, em forma de cone.

Nesta fase, também pode ser observada a continuidade do processo de segregação primária, uma vez que a mistura dos resíduos facilita a visualização das impurezas que deverão ser separadas pelos ajudantes e agrupadas na pilha de rejeito para posterior remoção.

- Formação de leiras aeróbias.

Assim que o material atingir condições homogêneas satisfatórias, será disposto em leiras com altura de aproximadamente 1,5 m a 2,0 m.

O processo de aeração das leiras é realizado de forma que a superfície inferior seja trocada pelas superiores, permitindo a aeração de toda a massa orgânica, devendo ser realizada também a umectação das leiras, através da utilização de caminhão-pipa quando necessária.

Ainda nesta fase, é realizada a segregação secundária das impurezas que não foram notadas e removidas na fase anterior, que separam os materiais prejudiciais ao processo biológico, agrupando-os para serem transportados juntamente com os materiais separados na segregação primária.

- Peneiramento

Quando os resíduos se encontrarem totalmente estabilizados, deverão ser conduzidos até o sistema de peneiramento.

O processo de peneiramento tem o objetivo de remover as partículas mais grosseiras que poderiam atrapalhar o manejo do composto no momento de sua aplicação. Este processo gera um produto final constituído de composto orgânico maturado, pronto para ser entregue e aplicado pelos usuários.

O rejeito do peneiramento deverá ser incorporado nas pilhas de homogeneização, com o objetivo de ativar a degradação do material ainda não maturado, salvo quando o rejeito do peneiramento não for compatível com o processo de compostagem.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços se classificam como comum, de acordo com a lei 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) O objeto deverá ser executado, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de execução obedecido rigorosamente;
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;
- e) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e os anexos, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;
- f) Não haverá exigência da garantia da contratação.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- h) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- i) A empresa deverá arcar com despesas de carga e descarga de materiais que serão utilizados na execução dos fornecimento.

7. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, abaixo:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

8. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO

8.13 A execução do fornecimento seguirá a seguinte dinâmica:

8.13.1 O objeto será executado, conforme solicitações das secretarias responsáveis;

8.13.2 Objeto deverá ser executado em no local indicado pela Secretaria, imediatamente após a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ordem de serviço.

8.13.3 A prestação dos serviços serão na zona rural e na sede deste Município

8.13.4 O prazo para prestação dos serviços serão imediato após a ordem de serviços.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência sera de 12 meses, apos assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislaçãovigente.

10. DAS VEDAÇÕES DAS CONTRATADAS

10.1. Não deverão ser CONTRATADA Empresas que tenham em seus quadros societários, profissionaisque tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A execução do fornecimento não poderá ser cedida ou transferido para terceiros.

10.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.

10.4. A CONTRATADA não deverá retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer equipamento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do futuro Contrato;

10.5. A CONTRATADA não deverá praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

10.6. A CONTRATADA não deverá opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

10.7. A CONTRATADA não utilizar em serviços ou atividades particulares, o pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob aforma ELETRÔNICA.
- b) Critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 12.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 12.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.4 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- 12.5 . Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, limitar-se-á a:

- 13.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do(s) Responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa licitante estar habilitada a executar os serviços objeto deste Pregão;

OBS: No caso de responsável técnico registrado ou inscrito no CREA e/ou CAU de outro estado que não do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- 13.2 Comprovação de a(s) Licitante(s) possuir(em) atestado de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica; fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA, que comprove possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução de serviços de relevância técnica e econômica compatíveis e/ou similares ao objeto deste Termo de Referência, conforme apresentado a seguir:

Itens mais relevantes:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNDIDADE	QUANTIDADE	50%
Coleta Seletiva de resíduos	ton	821	410,50
Remoção de resíduos (poda) para área de transbordo e triagem (att)	m³	1.440,00	720,00
Varrição Mecanizada	km	568,00	284,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Pinturas de meios-fios	m	70.680,00	35.340,00
Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares	ton	5.751,00	2.875,50
Operação, Manutenção e destinação final em área certificada de resíduos Classe II – Lixo Comum	ton	5.751,00	2.875,50

Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira: i) Um atestado para cada item exigido, ou; ii) Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

- 13.4 Comprovação de vínculo do Responsável (is) Técnico (s) de Nível Superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, ou contrato social, ou contrato de prestação de serviços, ou declaração de contratação futura do profissional que será responsável pelos serviços objeto desta licitação;
- 13.5 A comprovação de que o profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou da carteira profissional de trabalho, e no caso de diretor a comprovação se fará através de cópia da ata ou contrato social, conforme o caso de sua investidura no cargo; ou por qualquer outro meio que demonstre que este profissional indicado estará à disposição para futura execução contratual;
- 13.6 A Certidão de Acervo Técnico-CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(ais), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA e relacionadas à execução e/ou fiscalização;
- 13.7 Declaração da Licitante em pleno conhecimento das condições locais, para a execução do objeto da presente Licitação conforme modelo existente anexo neste edital;
- 13.8 Apresentar cópia da Licença de Operação do Aterro Sanitário com a capacidade para o cumprimento do objeto do futuro Contrato Administrativo em nome da LICITANTE. Na hipótese de o Aterro Sanitário encontrar-se sob a operação de terceiros, a LICITANTE deverá apresentar declaração do Proprietário/Titular da Licença Ambiental de Operação atestando que disponibilizará



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

os equipamentos e recursos humanos disponíveis para a licitante atender ao objeto do CONTRATO;

- 13.9 Afim de demonstrar viabilidade econômica/financeira da disposição ambientalmente adequada dos resíduos, a LICITANTE deverá comprovar mediante tal declaração, que o Aterro Sanitário, devidamente licenciado, possui capacidade para receber diariamente a quantidade de resíduos gerados, bem como estar localizado num raio máximo de cem quilômetros (100,00 km) da sede município de Santa Rita de Cássia/BA.
- 13.10 A LICITANTE deverá comprometer-se a construir e operar estação de transbordo, sendo a aquisição ou arrendamento do imóvel de inteira responsabilidade da LICITANTE. Bem como, garantir que os resíduos no Município de Santa Rita de Cássia/BA, passíveis de reciclagem, sejam triados, assim como dispor os resíduos de poda e orgânicos para pátio de compostagem, a fim de atender as condicionantes estabelecidas em leis e
- 13.11 Apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade relativas a instalações mínimas de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- 13.12 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.13 Declaração da Licitante em pleno conhecimento das condições locais, para a execução do objeto da presente Licitação conforme modelo existente anexo neste edital.
- 13.14 A LICITANTE deverá ainda apresentar comprovação, fornecida pelos órgãos ambientais competentes, de possuir declaração ambiental para executar a coleta, o transporte e o destino final de RSU – resíduos sólidos urbanos, cumprindo todas as resoluções e regulamentações ambientais pertinentes.
- 13.15 Plano de Trabalho descritivo, contemplando todos os itens deste Termo de Referência, a ser apresentado no ato da contratação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 13.16 Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA), caso a empresa licitante seja localizada em outro estado da federação, válida na data da contratação.
- 13.17 Prova de que a empresa proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho), válidos na data da contratação.

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 14.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.
- 14.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.
- 14.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- 14.3 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 14.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.4.1.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.4.1.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

15 . HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- 15.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
- 15.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.
- 15.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

15.5 As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

16. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO

- f) ANEXO IV – Composições de Custos
- g) ANEXO V – LDI e BDI
- h) ANEXO VII – Declaração de que não possui vínculo com servidor público.
- i) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento
- j) ANEXO IX - Declaração de que não emprega menor de idade

17. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

17.1 Estima-se o valor de R\$ 6.781.232,28 (seis milhões setecentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e vinte oito centavos).

17.2 Conforme pesquisas de preços, anexadas nos autos do processo, elaborados pela Secretaria responsável.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2 As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• **Unidade: 02.10.000 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

- **Projeto/Atividade:** 15.452.10.2.044 – Gestão das Ações de Limpe Pública
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. – Outros Serviço Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19.3 Eximir a Prefeitura de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução das atividades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

contratadas;

19.4 Responder, perante a Prefeitura, por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência de ação culposa por parte da Contratada;

19.5 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho da prestação de serviço e/ou fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do local de execução;

19.6 Exigir que seus funcionários mantenham sigilo acerca das informações de que tenham ciência em virtude deste instrumento;

19.7 Zelar pelo nome da Prefeitura;

19.8 Executar outras atividades inerentes à execução do objeto contratado para o bom e adequado cumprimento contratual.

20 FORMA DE PAGAMENTO

20.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, após a execução, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.3 Poderá haver antecipação de pagamento quando estritamente se observar o disposto Art. 145, §1º, Lei nº 14.133/2021.

20.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

20.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.2 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 21.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.2.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.2.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.5 cometer fraude fiscal;

21.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- ii. multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atrasoinjustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - iii. multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor totaldo contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, mesmo percentual do subitem acima, seráaplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.1.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa,descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observadoo princípio da proporcionalidade.
- 21.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução.

22.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 56 a 159 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

22.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de qualidade do fornecimento.

22.8 A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

22.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

23 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

23.2.1 A execução será objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura de Santa Rita de Cássia - BA;

23.2.2 Após comprovado a execução, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - BA, para pagamento.

23.2.3 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

23.2.4 Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados o FORNECIMENTO em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

23.2.5 O objeto da presente licitação deverá ser prestado no prazo indicado neste Termo de Referência, de acordo com o indicado na Autorização do fornecimento.

23.2.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

24 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1 A fiscalização do contrato será exercida pela fiscal de contrato, Sr.º Evemar Reinaldo Aragão, Portaria nº 401/2024

24.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

24.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

24.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

24.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

24.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

24.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

24.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

24.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

24.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

24.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.16 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

24.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.18 Os prazos para sua execução serão dados e encaminhada realizando por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

cronograma e deverão ser cumpridos.

Adeilton José Moura de Oliveira

Secretário de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Responsável pelo Termo de Referência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I– INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos povoados de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, também no município de Santa Rita de Cássia, deverá obedecer, no que couber as seguintes normas:

2 REQUISITANTE

Secretário de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos poços artesianos localizados na zona rural do Município de Santa Rita de Cássia, com intuito de atender as demandas deste Município. Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

4. REFERÊNCIA LEGAL

4.1 Lei nº. 14133/2021.

4.2 Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023,

4.3 Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado indicou a existência de prestadores de serviços locais e regionais que dentro das especificações necessárias. O mercado dispõe de ampla capacidade de prestadores de serviços dos itens licitados, assegurando que a demanda do Município será atendida.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços, realizada em conformidade com a Regulamentação desta Prefeitura, cujos parâmetros utilizados, de forma combinada, foram extraídos através de pesquisa eletrônica no PAINEL DE PREÇOS e pesquisa de preço com prestadores de serviços. O critério empregado para cálculo do valor de referência foi o cálculo da média/mediana, encontrando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

se expostos no mapa de preços constante deste processo administrativo.

5.1 - ANÁLISE DA SOLUÇÃO

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

1) SOLUÇÃO 01: Execução por conta própria – nesta solução o município demandaria contratação de servidores, treinamento e aquisição de caminhão específico para tal finalidade, e ainda demandaria da construção de um local apropriado (aterro sanitário) para os rejeitos.

2) SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa – esta solução se caracteriza pela contratação de empresa especializada para realizar os serviços, sendo por conta da empresa tantos os profissionais, veículo e equipamentos necessários, responsabilizando-se por todas as etapas, desde a coleta até a disposição final.

3) SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução 02 apresenta-se, na ótica da equipe da Secretário de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume do trabalho necessário.

A execução por conta própria, demandaria contratação de servidores e seus treinamentos para a execução dos trabalhos, além da aquisição de caminhão para realizar as coletas de resíduos, aquisição de EPI's para os servidores e ainda a construção de um aterro para disposição final dos No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Pregão Eletrônico, na, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2023, Lei Complementar nº 123/2006.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade, através de análise de estimativa de demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	COLETA		
1.1	COLETA LIXO DOMICILIAR-CAMINHAO COMPACTADOR(ORC.COLIXOC)	ton	5.751,00
1.2	COLETA E CARGA MANUAL DE ENTULHO - RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	ton	2.880,00
1.3	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	m³	1.440,00
1.4	COLETA SELETIVA	ton	821,00
2.0	VARRIÇÃO, LIMPEZA E RASPAGEM		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

2.1	VARRIÇÃO MANUAL - LIMPEZA DE RUAS	m²	126.215,00
2.2	VARRIÇÃO MECANIZADA	km	568,00
2.3	LIMPEZA DE FEIRAS, MERCADOS E RODOVIÁRIA	m²	53.760,00
2.4	REMOÇÃO MANUAL DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO - VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL	m²	50.486,00
3.0	CAPINA E ROÇADA		
3.1	CAPINAÇÃO MANUAL	m²	147.990,00
3.1	ROÇADA MANUAL	há	60,00
3.2	ROÇADA MECANIZADA	há	100,00
4.0	PINTURAS		
4.1	PINTURAS DE MEIOS-FIOS	m	70.680,00
4.2	PINTURAS DE POSTES E TRONCO DE ÁRVORES	m²	8.000,00
5.0	PAISAGISMO E PODA ORNAMENTADA		
5.1	PLANTIO DE MUDAS DE PLANTAS COM H=1,50M, SEM FORNECIMENTO	und.	600,00
5.2	PODAS DE ÁRVORE - 40CM >= DIÂMETRO DO TRONCO <60CM	und	50,00
5.3	PODAS DE ÁRVORE - 20CM >= DIÂMETRO DO TRONCO <40CM	und	50,00
5.4	PODAS DE ÁRVORE - DIÂMETRO DO TRONCO <20CM	und	100,00
6.0	LIXEIRAS		
6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, 4 UNIDADES COM SUPORTE, CAPACIDADE PARA 60L	und.	30,00
6.2	FORNECIMENTO E DISPOSIÇÃO DE LIXEIRA PLÁSTICA/METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 1000L OU SUPERIOR	und.	6,00
7.0	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
7.1	DESTINAÇÃO FINAL EM ÁREA CERTIFICADA DE RESÍDUOS CLASSE II – LIXO COMUM	ton	5.751,00

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total para prestação do presente objeto é de R\$ 6.781.232,28 (seis milhões setecentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e vinte oito centavos), conforme apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços. Foi Considerando um preço publico para compor o mata de preço.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Conforme art. 40, 2º da Lei 14.133/2021, as compras poderão ser divididas em parcelas se comprovarem técnicas economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando a diversidade de equipamentos necessários, a escolha de uma licitação única se justifica à medida que integra os itens previstos no planejamento estratégico da entidade.

As justificativas apresentadas pelos requisitantes são alinhadas com o objetivo principal, que é garantir a disponibilidade de equipamentos essenciais para a continuidade e qualidade do atendimento nas repartições. O parcelamento por item individual, embora possa parecer uma alternativa para otimizar o uso de recursos, na prática, pode resultar em maior custo administrativo e ineficiência operacional.

A concentração de diferentes itens com o mesmo propósito em um único processo licitatório evidencia uma economia para a administração, tanto em termos de custos financeiros quanto de recursos humanos. Adicionalmente, essa abordagem promove a tempestividade e celeridade na entrega dos equipamentos e na eficiência do processo de licitação, evitando os custos elevados e as complexidades associadas ao parcelamento por item. É importante destacar que a realização de uma licitação única com múltiplos itens não caracteriza cerceamento da competitividade, desde que se comprove que o parcelamento implicaria em perda de eficiência e prejuízo técnico para a administração. Tal assertiva é corroborada pelo Acórdão 839/2009 do Plenário, que reconhece a legalidade e a viabilidade de agrupar diferentes itens em um único processo de licitação quando isso resulta em benefícios administrativos e operacionais.

Assim, a escolha por uma licitação única, abrangendo diversos itens, é justificada pela necessidade de assegurar uma gestão eficiente, econômica e eficaz dos recursos disponíveis, garantindo a entrega oportuna e contínua de equipamentos de climatização essenciais para as unidades administrativas.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário, por ser um procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desta Administração.

10- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Os serviços demandados constam da listagem do Plano Anual de Contratações da Prefeitura de Santa Rita de Cássia – BA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final, será possível estimular e incentivar a população na separação do lixo, auxiliando no desenvolvimento sustentável, e ajudando também a evitar a disseminação de doenças, promovendo a preservação do meio ambiente e contribuindo para que os resíduos se encaminhem para os seus devidos lugares. Além disso, resolverá o problema do acúmulo de lixo inservíveis que não se caracteriza como orgânico e nem como reciclável tanto no perímetro urbano como rural do Município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A coleta seletiva e regular dos resíduos sólidos contribui significativamente para a preservação do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

meio ambiente, reduzindo a contaminação do solo, da água e do ar.

No contexto ambiental, é necessário considerar os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

Emissões de gases de efeito estufa durante o transporte dos resíduos e possibilidade de contaminação do solo e dos corpos d'água devido à destinação inadequada dos resíduos.

Medidas Mitigadoras:

Utilização de veículos de transporte mais eficientes e com baixa emissão de poluentes.

Implementação de sistemas de gestão de resíduos que priorizem a separação e a destinação adequada dos materiais coletados. Promoção de campanhas educativas para conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e dos cuidados com o descarte de resíduos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para esses serviços é essencial para garantir a preservação ambiental, a promoção da saúde pública e o bem-estar da comunidade, ao mesmo tempo em que contribui para o desenvolvimento de práticas sustentáveis de gestão de resíduos sólidos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O estudo preliminar evidencia que a contratação mostra-se possível tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária, diante da relação custo-benefício considerada.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO 1: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar pesquisa de mercado para análise de valores praticados.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Verificar comprovantes de pagamentos oriundos de contratações em outro Municípios.	Equipe de planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar a contratação sem que haja a verificação de valores praticados no mercado, ocasionando em proposta de preço ser superior ao praticado no mercado.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento

RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento.

RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
A empresa não receber pelo fornecimento, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Solicitar a reserva de dotação financeira.	Secretaria de Finanças e Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretário de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Adeilton José Moura de Oliveira

Secretário de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

**ANEXO III – PROJETO BASE PARA CENTRO DE TRIAGEM E PÁTIO DE
COMPOSTAGEM**

- **Funcionamento do Centro de Triagem:**

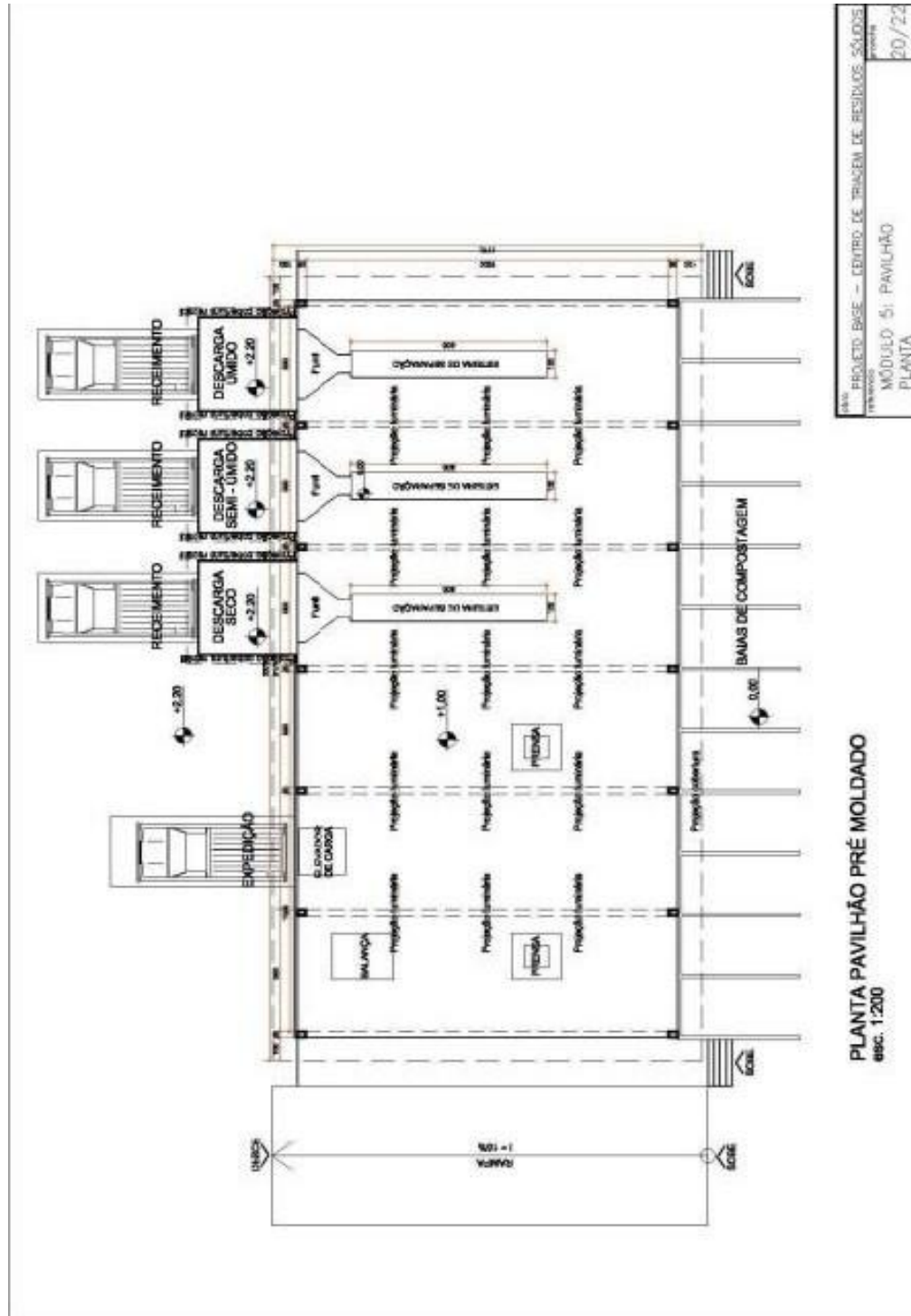




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

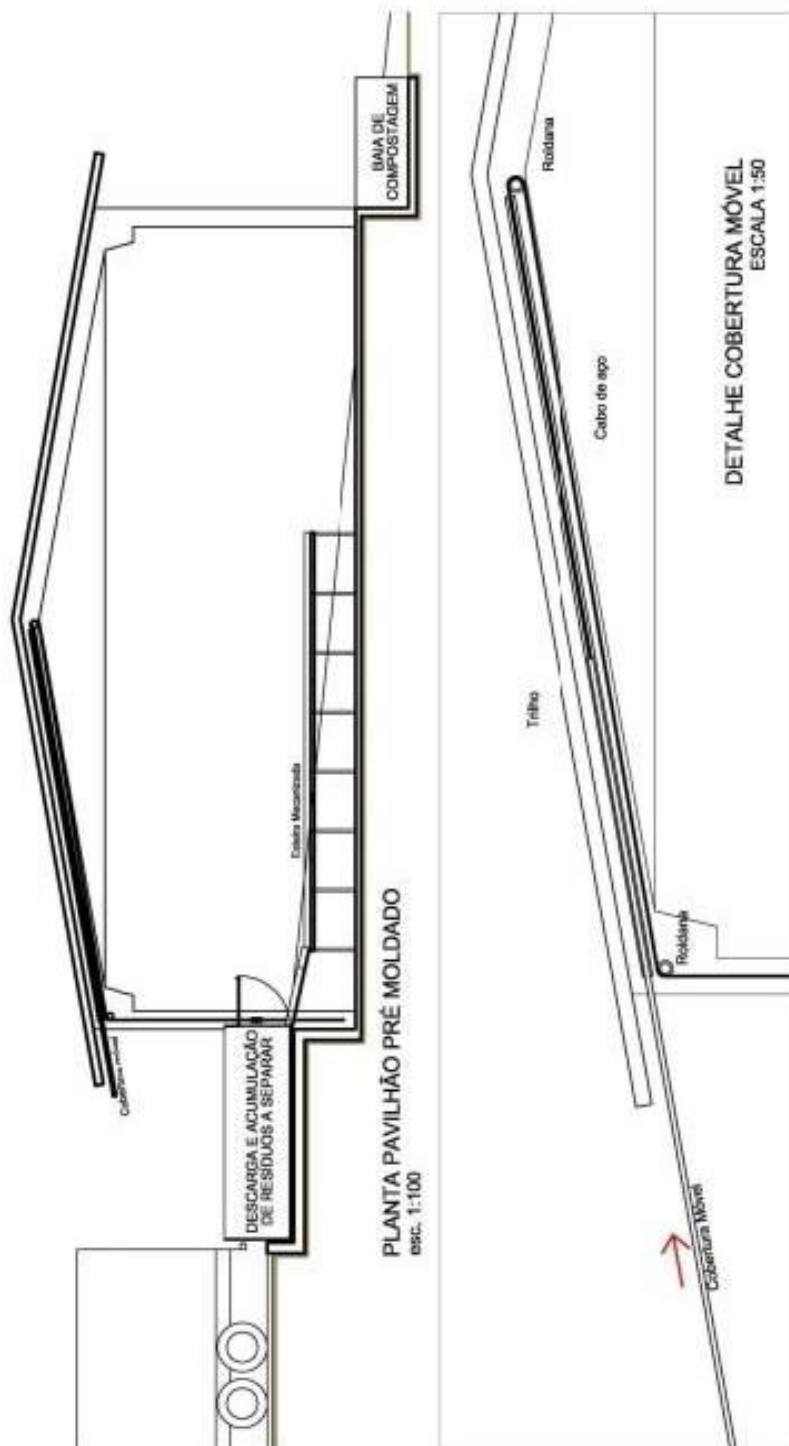
- Projeto Base



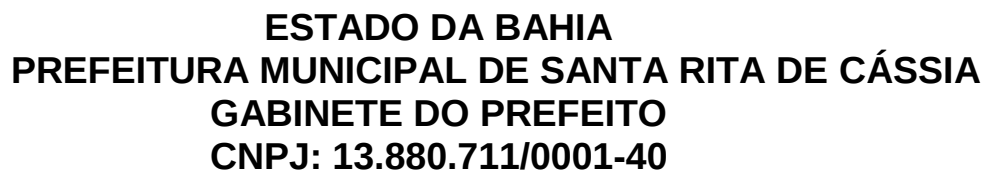


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.



001/18	PROJETO BÁSICO – COOPERATIVA DE SEPARAÇÃO DE LIXO
referência	prático
	21/22
	MÓDULO 5: PAVILHÃO
	CORTES

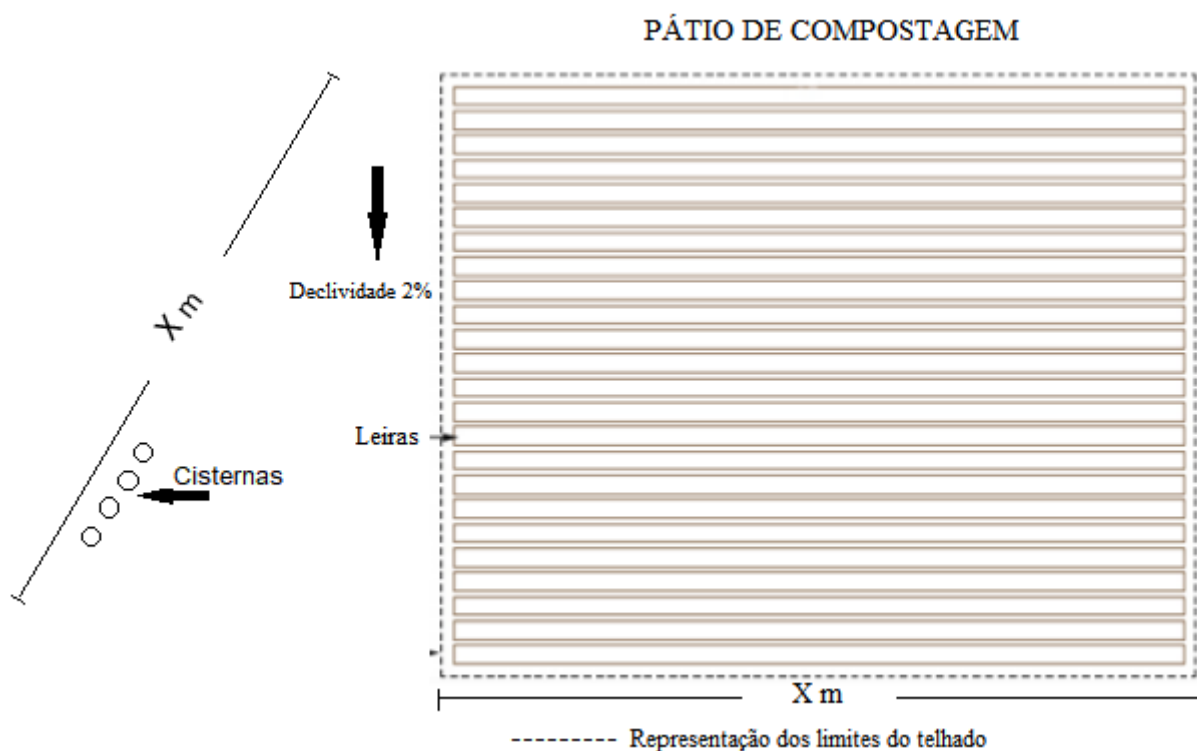




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- Projeto base do pátio de compostagem





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO IV – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS PRÓPRIAS

PROJETO:								
TRECHO:								
REGIÃO: BA								
DATA BASE:								
COMPOSIÇÃO								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:								
UNIDADE: T								
ITEM: 001.001								
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	HORÁRIO		
(A) = TOTAL					QUANT.	SALÁRIO	CUSTO	
MÃO DE OBRA (B)					BASE	HORÁRIO		
(B) = TOTAL								
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE =					1,00000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (A + B) / (C)								
MATERIAL (E)					UNIDADE	CONSUMO	PREÇO	CUSTO
							UNITÁRIO	UNITÁRIO
(E) = TOTAL								
AUXILIARES (F)					UNIDADE	CONSUMO	PREÇO	CUSTO
							UNITÁRIO	UNITÁRIO
(F) = TOTAL								0,00
TEMPO FIXO (G)					CONSUMO	PREÇO	CUSTO	
						UNITÁRIO	UNITÁRIO	
(G) = TOTAL								
MOMENTO DE TRANSPORTE (H)	CONSUMO	D.M.T			PREÇO UNITÁRIO			CUSTO
		LN	RP	P	LN	RP	P	UNITÁRIO
(H) = TOTAL								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F) + (G) + (H)								
B.D.I.								
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL								



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO V – LDI E BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

A Comissão Permanente de Licitação
Ref. Pregão Eletônico nº XXX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Seguro e Garantia (SG)	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	4,00%
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	4,90%
Tributos (soma dos itens abaixo) (I)	5,65%	8,65%	7,15%	7,11%
Desoneração da Folha de Pagamento	-	-	-	
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS	2,00%	5,00%	3,50%	5,00%
TOTAL				21,87%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;

I = taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS); L = taxa de lucro/remuneração.

R = taxa de risco



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

À Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Trav. Prof.^a Helena Figueira, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia - Bahia.

Prezada Senhora Pregoeira,

Atendendo à convocação feita pelo edital de Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, estamos apresentando proposta para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos povoados de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, também no município de Santa Rita de Cássia**, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNIT. R\$ (CUSTO + BDI)	VALOR FINAL (R\$)
1.0	COLETA						R\$
1.1	COLETA LIXO DOMICILIAR-CAMINHAO	ton	5.751,00	R\$		R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

	COMPACTADOR(ORC.CO LIXOC)						
1.2	COLETA E CARGA MANUAL DE ENTULHO - RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	ton	2.880,00	R\$		R\$	R\$
1.3	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	m³	1.440,00	R\$		R\$	R\$
1.4	COLETA SELETIVA	ton	821,00	R\$		R\$	R\$
2.0	VARRIÇÃO, LIMPEZA E RASPAGEM						R\$
2.1	VARRIÇÃO MANUAL - LIMPEZA DE RUAS	m²	126.215,00	R\$		R\$	R\$
2.2	VARRIÇÃO MECANIZADA	km	568,00	R\$		R\$	R\$
2.3	LIMPEZA DE FEIRAS, MERCADOS E RODOVIÁRIA	m²	53.760,00	R\$		R\$	R\$
2.4	REMOÇÃO MANUAL DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO - VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL	m²	50.486,00	R\$		R\$	R\$
3.0	CAPINA E ROÇADA						R\$
3.1	CAPINAÇÃO MANUAL	m²	147.990,00	R\$		R\$	
3.1	ROÇADA MANUAL	há	60,00	R\$		R\$	
3.2	ROÇADA MECANIZADA	há	100,00	R\$		R\$	
4.0	PINTURAS						R\$
4.1	PINTURAS DE MEIOS-FIOS	m	70.680,00				
4.2	PINTURAS DE POSTES E TRONCO DE ARVORES	m²	8.000,00				
5.0	PAISAGISMO E PODA ORNAMENTADA						R\$
5.1	PLANTIO DE MUDAS DE PLANTAS COM H=1,50M, SEM FORNECIMENTO	und.	600,00				
5.2	PODAS DE ÁRVORE - 40CM >= DIÂMETRO DO TRONCO <60CM	und	50,00				
5.3	PODAS DE ÁRVORE - 20CM >= DIÂMETRO DO	und	50,00				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

	TRONCO <40CM						
5.4	PODAS DE ÁRVORE - DIÂMETRO DO TRONCO <20CM	und	100,00				
6.0	LIXEIRAS						R\$
6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, EM MADEIRA PLÁSTICA RECICLÁVEL, 4 UNIDADES COM SUPORTE, CAPACIDADE PARA 65L	und.	30,00				
6.2	FORNECIMENTO E DISPOSIÇÃO DE LIXEIRA PLÁSTICA/METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 1000L OU SUPERIOR	und.	6,00				
7.0	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS						R\$
7.1	DESTINAÇÃO FINAL EM ÁREA CERTIFICADA DE RESÍDUOS CLASSE II – LIXO COMUM	ton	5.751,00				
Valor total : R\$							

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

 (Nome, cargo e assinatura)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

A

Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
– BA Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____
_____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A

Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
- BA Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A
Prefeitura de SANTA RITA DE
CÁSSIA/BA Pregão Eletrônico nº
xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____
_____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que esta Empresa em qualquer fase
de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e
de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado
com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX N.º XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024

**CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA DO
OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - BA, com a sede na Travessa Professora Helena, s/n, Centro, Estado da Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, portador CRO 2652 – BA e do CPF nº. 207.067.153-49 e do outro e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, tendo como Sócia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos poços artesianos localizados na zona rural do Município de Santa Rita de Cássia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições e especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2. A execução seguirá a seguinte dinâmica:

1.2.1 O fornecimento seá forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

1.2.2 Objeto deverá ser executado no local indicado pela Secretaria, expresso na autorização de serviço, e deverá ser acompanhada por funcionário da empresa (ou alguém designado formalmente);

1.2.3 O fornecimento deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura de Santa Rita de Cássia - BA.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Estudo Técnico Preliminar

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Contratante pagará à contratada o valor global de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme a Proposta de Preços, apresentado nos autos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

Parágrafo Primeiro: O preço compreende a todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato, tais como tributos, fretes, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas etc.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Parágrafo Terceiro: Poderá haver revisão de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido no contrato.

Parágrafo Quarto: Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste ou revisão acompanhado das respectivas comprovações, memória de cálculo, ou outros documentos equivalentes, os quais, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste ou revisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 A despesa do contrato neste exercício ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE:**
- **ATIVIDADE:**
- **ELEMENTO:**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, em até xxx (xxxxxxx) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.4. Poderá haver antecipação de pagamento quando estritamente se observar o disposto Art. 145, §1º, Lei nº 14.133/2021.

4.5. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais e insumos, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

neste Contrato;

- b) Executar o objeto de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência mantendo todas as condições de qualidade originais;
- c) Atender prontamente as Ordens de serviço, expedindo a competente nota Fiscal.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- e) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;
- j) Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.
- 6.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.3. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/MENº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela fiscal de contrato, Sr.º Evemar Reinaldo Aragão, Portaria nº 401/2024.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas pela servidora designada para esse fim, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva execução mensal do objeto;

9.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

12.3. O Contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste contrato.

12.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constitui encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de xxxxxx (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Rita de Cássia - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita de Cássia - BA, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO XI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefon e Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
a) Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO XII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____